



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 276 ^a
Decisão da CEMQGM	Nº 211/2017	
Referência	Processo nº 1070135/2017	
Interessado	SAT - SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade mínima, conforme alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 276^a, apreciando o Processo nº 1070135/2017, que trata sobre Auto de Infração (500001881/2017) contra a pessoa jurídica **SAT - SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA ME**, lavrado em 29/05/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 11/07/2017, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida da execução dos serviços de manutenção de bombas de combustíveis do Posto Trevo, conforme Relatório de Serviços Nº 1762 de 16/03/2017, e; **considerando** que tal fato constitui infração artigo 1º da Lei 6.496/77 do Confea; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 11/07/2017; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que o autuado eliminou o fato gerador da infração, conforme PB20170139434 em 21/07/2017, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva, conforme dispõe o Regimento Interno, estiveram presentes os Conselheiros: Fábio Moraes Borges, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Carlos Cabral de Araújo, Amauri de Almeida Cavalcanti e Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Conselheiro da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)